



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE GERAL - PC-PI**

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380  
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**Portaria Normativa nº 30/2023/PC-PI**

*Institui grupo de trabalho para elaboração de proposta de reestruturação das carreiras policiais civis no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.*

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002-GDG/2020/AN, que dispõe sobre o Plano Estratégico 2020/2030 e que institui o Sistema de Gestão Estratégica na Polícia Civil do Estado do Piauí, entre outras ações;

**CONSIDERANDO** que é valor institucional a inovação, através de mudanças positivas sua na organização, que proporcionem a melhor e mais eficaz utilização dos recursos disponíveis.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de planejamento da reestruturação das carreiras da Policia Civil do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho Temporário-GTT para elaboração de proposta de reestruturação das carreiras policiais civis, no âmbito da Polícia Civil-PI.

**Art. 2º** Compete ao GTT:

I - Estabelecer cronograma de trabalho, com as fases e ações para elaboração da proposta de reestruturação das carreiras policiais civis;

III - Apresentar ao Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, a proposta final de reestruturação das carreiras policiais civis, onde deverá constar a previsão dos impactos financeiros decorrentes daquela;

**§ 1º** A proposta de reestruturação das carreiras policiais civis, deverá ser apresentada ao Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

**§ 2º** O prazo de que trata o §1º poderá excepcionalmente ser prorrogado por igual período, uma única vez, por ato do Delegado Geral.

**Art. 3º** O GTT terá a seguinte composição:

**I - Luccy Leiko Leal Paraiba**- Delegado Geral da Polícia Civil, matrícula: 196331-7;

**II- Carla Caldas Fontenele Brizzi Lima**- Delegada de Polícia Civil, matrícula: 0253524-6. Diretora Administrativa e Financeira-PC-PI;

**III - Francisco de Assis Carvalho Neto**- Delegado de Polícia Civil, matrícula: 0272290-9. Gerente da Gestão de Pessoas-PC-PI;

**IV - Higgo Martins Moura**- Delegado de Polícia Civil, matrícula 199309-7. Representante do SINDEPOL;

**V- Guilherme Fortes Mendes Ferraz**- Delegado de Polícia Civil, matrícula: 194579-3. Representante do SINDEPOL;

**VI - Antônio de Araújo Martins Neto**- Agente de Polícia Civil, matrícula 009393-9. Representante do SINPOLPI;

**VII - Marlon Mauriz Lima**- Agente de Polícia Civil, matrícula 009594-1. Representante do SINPOLPI;

**VIII - Francisco Wilson Gomes Leal**- Perito Criminal, matrícula 280.571-5. Representante da APECOM;

**IX - Antônio Nunes Nunes Pereira**- Perito Médico-Legista, matrícula: 214283-0. Representante da APECOM;

**§ 1º** O GTT será coordenado pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí.

**§ 2º** Cada membro do GTT terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, conforme nominados a seguir:

- **Adriana Maria Xavier Fontes Maximo**- Delegada de Polícia Civil, matrícula: 194572-6. Diretora da Unidade de Polícia Judiciária;
- **Ana Luiza Marques dos Reis**- Delegada de Polícia Civil, matrícula: 253517-3. Assessoria Especial;
- **Francisco Célio Gonçalves Benício**- Delegado de Polícia Civil- matrícula: 299.047-4- Gerente de Polícia do Interior;
- **Alexandra Santos Silva**- Delegada de Polícia Civil, matrícula: 27053-8. Representante do SINDEPOL;
- **Robert Bezerra Lavor**- Delegado de Polícia Civil, matrícula 194583-1. Representante do SINDEPOL;
- **Constantino de Sousa Barros Júnior**- Agente de Polícia Civil, matrícula 009594-1. Representante do SINPOLPI;
- **Jefferson Paulo Ribeiro Soares**- Agente de Polícia Civil, matrícula: 298249-8. Representante do SINPOLPI;
- **José Ribeiro de Oliveira**- Perito Criminal, matrícula: 286784-2. Representante de APECOM;
- **Marcos Antônio de Araújo Santos Filho**- Perito Médico-Legista, matrícula: 286597-1. Representante da APECOM.

**§ 3º** A participação no GTT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**§ 4º** O quórum de reunião do GTT e o de aprovação é o de maioria simples.

**§ 5º** O GTT poderá solicitar, em caráter excepcional, a assessoria técnica de especialistas, órgãos ou entidades na área de interesse;

**§ 6º** O coordenador poderá convidar para participar das reuniões do GTT, sem direito a voto, pessoas de órgãos e entidades da administração pública, do setor privado e da sociedade civil relacionados ao tema.

**Art. 6º** O GTT reunir-se-á periodicamente, obedecendo ao cronograma estabelecido;

**Art. 7º** A proposta final de reestruturação das carreiras policiais civis será apresentada para aprovação do Secretário de Segurança Pública no prazo estipulado nesta portaria;

**Art 8º** O prazo de vigência do GTT será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado excepcionalmente por igual período, para concluir as suas atividades.

**Artº9** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.10.** Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil ([www.pc.pi.gov.br](http://www.pc.pi.gov.br)).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI,  
17 de maio de 2023.**

(assinado eletronicamente)

**Luccy Keiko Leal Paraíba**

Delegado Geral de Polícia Civil - PI



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**, em 17/05/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7635219** e o código CRC **C8F8A2A9**.